CONTRATADO: JOSE FRANCISCO SOARES GOMES

CPF 090.884.542-13

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM MOTOR E PILOTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NAS NOVAS ROTAS E SUBSTITUIÇÃO DOS CONTRATOS DESISTENTES NA ZONA RURAL DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 11.296,00 (Onze mil e duzentos e noventa e seis reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Porto Walter Fonte de Recursos: PNAT, RP, FUNDEB Elemento de Despesa: 158 3.3.90.36.00 0501– Outros Serv. Terceiros Pessoa Física Porto Walter-Acre 05 de abril de 2024.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade, Contratante e Jose Francisco Soares Gomes, Contratado.

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 CONTRATADO: JOSE BENEDITO DA SILVA

CPF 621.051.832-04

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LOCA-ÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM MOTOR E PILOTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NAS NOVAS ROTAS E SUBSTITUIÇÃO DOS CONTRATOS DE-SISTENTES NA ZONA RURAL DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 11.296,00 (Onze mil e duzentos e noventa e seis reais). DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Porto Walter Fonte de Recursos: PNAT, RP, FUNDEB Elemento de Despesa: 158 3.3.90.36.00 0501– Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

Porto Walter-Acre 05 de abril de 2024.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade, Contratante e Jose Benedito da Silva, Contratado.

### **RIO BRANCO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 297 DE 09 DE MAIO DE 2024

"Altera o Anexo XI da Lei Complementar n° 36, de 19 de dezembro de 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O Anexo XI da Lei Complementar n° 36, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 09 de maio de 2024, 136° da República, 122° do Tratado de Petrópolis, 63° do Estado do Acre e 141° do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva Prefeito de Rio Branco, em exercício

### ANEXO

COMPLEMENTAÇÃO ANEXO XI - LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

28A. Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

Grupo 1: Ensino Fundamental

28A.1. Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinos a operar máquinas agrícolas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de

atuação.

28A.2. Atribuições Típicas:

- Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, além de conservação e manutenção das máquinas;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

- Executar outras atribuições afins.

28A.3. Requisitos para provimento: ensino fundamental completo, acrescido de experiência e/ou cursos de operação de máquinas agrícolas e experiência com interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício nas atividades descritas para o cargo ou emprego.

28A.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos

28B. Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Grupo 1: Ensino Fundamental

28B.1. Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

28B.2. Atribuições Típicas:

- Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do servico:
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e matérias análogos;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execucão;
- Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras atribuições afins.

28B.3. Requisitos para provimento: ensino fundamental completo, acrescido de experiência e/ou cursos de operação de máquinas pesadas e experiência com interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício nas atividades descritas para o cargo ou emprego.

28B.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

# LEI COMPLEMENTAR Nº 298 DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEME".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.088.691,60 (cinco milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1°, no valor de

R\$ 5.088.691,60 (cinco milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva

Prefeito de Rio Branco, em exercício

### ANEXO ÚNICO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME					
013.601.000 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS					
013.601.12.365.0501.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO				
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00			
013.601.12.361.0501.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO				
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
013.601.12.365.0501.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	S CRECHES-APOIO				
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e					
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00			
013.601.12.365.0501.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	PRÉ-ESCOLA -APOIO				
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00			
013.601.12.361.0501.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO				
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Entinades integrantes dos Orçanientos Fiscai e da Segundade Social	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Trans-				
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	ferências de Impostos	500.000,00			
TOTAL GERAL		5.088.691,60			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 296 DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI".

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.460.309,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e nove reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I.

Art. 2° O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1°, no valor de R\$ 1.460.309,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e nove reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de marco de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva

Prefeito de Rio Branco, em exercício

	ANEXO I											
	Tabela 1											
ÓRGÃO 011		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA					CRÉDITO ADICIONAL					
UNIDADE 602		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					ESPECIAL					
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATITVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$	
010				Saúde								